



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2022 EDIÇÃO: nº -047 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 29 DE MARÇO DE 2022.

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

**DECRETO Nº 12/2022**

**CRIA COMISSÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE MONITORES DO EJA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DETERMINA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais leis municipais correlatas, e considerando a demanda excepcional para contratação de monitores do EJA para suprir situação emergencial e transitória de retorno das aulas na rede municipal de ensino,

**D E C R E T A**

**Art.1º.** Fica criada a Comissão Especial para a realização do Processo Seletivo com a finalidade de contratar monitores interessados em trabalhar no EJA – Educação de Jovens e Adultos do município de Santana dos Garrotes, durante o período previamente determinado, no edital de convocação.

**Art.2º.** A Comissão Especial será composta por: MARCIELE ARAÚJO PEREIRA, MAT. 20545; EDMAR LEITE, MAT. 9280; e FABIANA PEREIRA, MAT. 21071, todos servidores públicos municipais, devendo ser presidida pelo primeiro.

**Art.3º.** Caberá a Comissão Especial: a) elaborar o Edital do Processo Seletivo para a contratação dos monitores, b) organizar, coordenar, fiscalizar os atos do processo seletivo, e, c) avaliar as inscrições dos candidatos, prova de títulos e verificar quanto à publicidade dos atos, sempre de acordo com o contido no regulamento do Edital, entre outras atribuições.



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2022 EDIÇÃO: nº -047 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 29 DE MARÇO DE 2022.

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

**Art.4º.** A Comissão poderá, ainda, requisitar recursos humanos, financeiros, materiais, equipamentos e instalações necessárias para concretização do processo seletivo especial, mediante a autorização do chefe do Executivo Municipal.

**Art.5º.** Fica vedada a inscrição de parentes, até o segundo grau, da comissão nomeada para o processo seletivo.

**Art.6º.** As despesas decorrentes da execução do presente ato correrão à conta do orçamento municipal do exercício de 2022.

**Art.7º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

Santana dos Garrotes-PB, 25 de março de 2022.

  
**JOSE PAULO FILHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**